



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

LEI Nº 1005/2005, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2005.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO
COM ENTIDADES FILANTROPICA
COMO TAMBÉM COM A PARÓQUIA
SÃO CRISTÓVÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE VITIMAS DO ALCOOL, PAROQUIA SÃO CRISTOVÃO a ser destina ao ALBERGUE BOM SAMARITANO, devidamente instalados em nosso município.

ARTIGO 2º - O Convênio será firmado com as entidades por um prazo de 90 (noventa) dias, a contar do dia 01 de fevereiro de 2005.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2005, revogando-se as disposições em contrário.

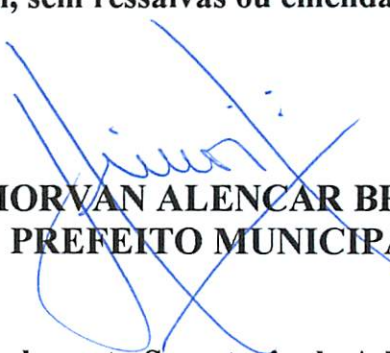
Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em
16 de fevereiro de 2005.


**DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL**

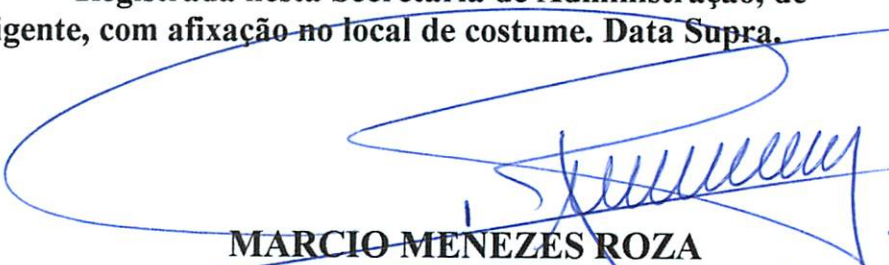


ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas ou emenda.


**DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria de Administração, de
acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.


**MARCIO MENEZES ROZA
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**